



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2022 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**

**O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93<sup>1</sup> como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.**

**I – Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, melhor descritas no Termo de Referência e demais documentos que integram o devido processo de Dispensa.

**II – Fornecedora:** PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- CNPJ: 81.706.251/0001-98.

**III - Justificativa da dispensa e razão da escolha do fornecedor:** Justifica-se a presente dispensa em razão de a Administração necessitar adquirir, com urgência, o medicamento CEFALOXINA 500MG (descrito e caracterizado no Termo de Referência e Solicitação de Compras) pela Secretaria Municipal de Saúde. Tendo em vista preço compatível ao valor de mercado e pela entrega do mesmos em tempo hábil, o que, diante notória gravidade do caso, aguardar o procedimento normal de tramitação do processo licitatório, seria por demais temerário, considerando que não há previsão de exatidão quanto à sua conclusão. Logo, a contratação encontra amparo legal.

**IV - Justificativa do preço:** Conforme pesquisa de mercado, através de cotação de preços, o valor será de R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) para aquisição do medicamento CEFALOXINA 500MG.

Assim, submeto a presente justificativa à autoridade competente, o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Eduardo Bonotto, para ratificação.

**JOÃO PEDRO LOPES DAITX**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos  
Decreto 17.444/2017

São Borja-RS, 01 de agosto de 2022.

RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação na imprensa oficial, em, no máximo, 5 dias.

**EDUARDO BONOTTO**  
Prefeito Municipal

---

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**  
**CENTRO ADMINISTRATIVO SALVADOR LIONÇO PEIREIRA ALVAREZ**  
**Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Projetos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA/RS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 030/2022/SMPOP/DCL. Objeto: Aquisição de medicamentos destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS;Fornecedora::PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA- CNPJ: 81.706.251/0001-98; Base legal: Lei 8.666/93, art. 24, IV; O valor será de R\$13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) para aquisição do medicamento CEFALEXINA 500MG;Rubrica:10.04.2106.339032.00.00.00.0040-1067.

São Borja (RS), 01 de agosto de 2022.